

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE TATUÍ/SP

Lei Municipal 2679/93 - 4805/13

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Tatuí, em sua 26ª Reunião Plenária Ordinária realizada em 22/02/2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 2679, de 12 de novembro de 1993 e suas alterações.

No devido cumprimento à Constituição Federal, no Título VIII, Capítulo II, Seção II, da Saúde, em conformidade com a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990 e Decreto Presidencial nº 7508, de 28 de junho de 2011.

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e prevê que o Sistema Único de Saúde (SUS) contará, em cada esfera de governo, sem prejuízo das funções do Poder Legislativo, com as seguintes instâncias colegiadas:

I – A Conferência de Saúde; e

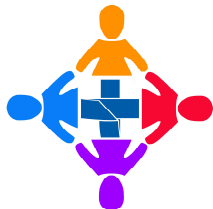
II – O Conselho de Saúde.

Considerando a convocação da V Conferência Nacional de Saúde Mental, através da Resolução CNS nº 652, de 14 de dezembro de 2020, cujo tema central é “A Política de Saúde Mental como Direito: Pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da atenção psicossocial no SUS”;

Considerando os termos da Resolução CNS nº 660/2021 que aprovou o Regimento Interno da referida conferência que estabeleceu que a Etapa Nacional da V CNSM será precedida de Etapas Estaduais e Etapas Municipais/Macrorregionais;

Considerando a Resolução CNS nº 668, publicado dia 28 de janeiro de 2022, que definiu o dia 30 de abril de 2022 como prazo final para a realização das Etapas Municipais; e,

Considerando o Regimento Interno da III Conferência Estadual de Saúde Mental homologada na 313ª Reunião Plenária do Conselho Estadual de Saúde - CES/SP do Estado de São Paulo, publicado no DOE – 09/11/21 - Nº 213 – seção 1 – p.37.



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE TATUÍ/SP

Lei Municipal 2679/93 - 4805/13

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar a realização da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental de Tatuí que acontecerá no auditório da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tatuí - APAE, de forma presencial, no dia 26 de abril de 2022, das 9h às 13h.

Art. 2º - A Plenária de Saúde Mental indicará os delegados para a Conferência Macrorregional e terá por escopo analisar as prioridades e formular diretrizes em âmbito local a partir dos eixos pré-definidos e divididos em quatro subeixos a saber:

- I - Cuidado em Liberdade como Garantia de Direito à Cidadania;
- II - Gestão, financiamento, formação e participação social na garantia de serviços de saúde mental;
- III - Política de saúde mental e os princípios do SUS: Universalidade, Integralidade e Equidade;
- IV - Impactos na saúde mental da população e os desafios para o cuidado psicossocial durante e pós-pandemia.

Art. 3º – A Comissão organizadora da I Conferência de Saúde Mental será composta por representantes de usuários/as, governo e trabalhadores/as da saúde a qual será responsável por apresentar proposta de regimento, bem como tomar as providências para que a conferência aconteça.

Art. 5º - O Conselho Municipal de Saúde juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde garantirá todas as condições de acessibilidade e de infraestrutura necessárias para a realização da I Conferência Municipal de Saúde Mental, referente ao local, ao credenciamento, equipamentos e instalações audiovisuais, de reprografia, comunicação (telefone, Internet, dentre outros), e outras, e também seja disponibilizado alimentação aos e às participantes.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

Antonio Celso Fiuza Junior
Presidente CMST
Gestão 2020/2022